



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Ofício nº 1.469/2024 - SEMED

Dom Eliseu-Pará, 11 de outubro de 2024

Ao Ilmo. Sr.
Antônio José Areia Ramos
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Dom Eliseu/PA

ASSUNTO: Aditamento de valor contratual

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o aditamento de reajuste de quantidade em 25% (vinte e cinco por cento) sob o **contrato nº 20240086**, da empresa **ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ 42.458.725/0001-78**, responsável fornecimento de material de limpeza e higiene em geral, junto ao **FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 013/2023 PMDE

Informamos-lhe que o valor estimado para o referido acréscimo contratual é R\$ **27.125,40 (vinte e sete mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, conforme especificado abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. ANTERIOR	QUANT ACRESCIDA 25%	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DESINFETANTE 5LT - Marca.: MAXX QUIMICA	UNIDADE	2800	700	9,43	6601,00
CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	500	125	6,00	750,00
DESINFETANTE 1LT - Marca.: COMBATE	UNIDADE	1000	250	4,50	1125,00
DESINFETANTE 2LTS - Marca.: COMBATE	UNIDADE	1000	250	4,91	1227,50
LUSTRA MÓVEIS 200ML. - Marca.: BUTTERFLAY	UNIDADE	500	125	7,86	982,50
LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'M' -	PAR	100	25	2,93	73,25
PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO	UNIDADE	100	25	3,94	98,50
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	FARDO	1000	250	44,07	11017,50
PEDRA SANITÁRIA. - Marca.: Q-ODOR/	UNIDADE	250	62	1,88	116,56
SABÃO EM BARRA 500G - Marca.: ZEBU	UNIDADE	1000	250	6,75	1687,50
SABONETE LÍQUIDO 350ML - Marca.: COMBATE	UNIDADE	750	187	12,51	2339,37
SACO PARA LIXO 15LTS - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	1000	250	2,18	545,00
VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	250	62	9,06	561,72

O valor estimado será distribuído nas dotações conforme:

DESCRIÇÃO	UND	QUANT ACRESCIDA 25% 6.042	QUANT ACRESCIDA 25% 6.049	QUANT ACRESCIDA 25% 6.050	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
DESINFETANTE 5LT - Marca.: MAXX QUIMICA	UNIDADE	490	140	70	9,43	6601,00
CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: MERCONPLAS	UNIDADE	87	25	13	6,00	750,00
DESINFETANTE 1LT - Marca.: COMBATE	UNIDADE	175	50	25	4,50	1125,00
DESINFETANTE 2LTS - Marca.: COMBATE	UNIDADE	175	50	25	4,91	1227,50
LUSTRA MÓVEIS 200ML. - Marca.: BUTTERFLAY	UNIDADE	87	25	13	7,86	982,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'M' -	PAR	17	5	3	2,93	73,25
PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO	UNIDADE	17	5	3	3,94	98,50
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES	FARDO	175	50	25	44,07	11017,50
PEDRA SANITÁRIA. - Marca.: Q-ODOR/	UNIDADE	44	12	6	1,88	116,56
SABÃO EM BARRA 500G - Marca.: ZEBU	UNIDADE	175	50	25	6,75	1687,50
SABONETE LÍQUIDO 350ML - Marca.: COMBATE	UNIDADE	131	37	19	12,51	2339,37
SACO PARA LIXO 15LTS - Marca.: SML FLEXIVEIS	PACOTE	175	50	25	2,18	545,00
VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO	UNIDADE	44	12	6	9,06	561,72

Ressaltamos que os preços propostos originalmente pelos fornecedores contratados serão mantidos assim como todas as cláusulas do referido contrato, sendo executado o acréscimo de quantidade dentro dos parâmetros regulados por lei.

Justificativa:

Contextualização: Com o aumento das atividades educacionais presenciais e o retorno completo às aulas após períodos de ensino remoto, a demanda por material de limpeza nas unidades escolares tem crescido significativamente. É necessário garantir um ambiente seguro e higienizado para todos os alunos, professores e funcionários.

Justificativa Técnica: O incremento no uso dos materiais de limpeza deve-se às novas diretrizes de saúde pública que exigem higienização frequente e completa das instalações escolares. Além disso, a prevenção contra doenças e a manutenção de um ambiente saudável são prioridades contínuas para a Secretaria Municipal de Educação. Materiais de limpeza adicionais são essenciais para cumprir essas exigências.

Impacto: A aprovação do aditivo garantirá que todas as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação mantenham-se dentro dos padrões de higiene estabelecidos, assegurando um ambiente de ensino seguro. Uma vez que há em andamento um novo Processo licitatório de aquisição desses materiais, porém a espera pela conclusão deste atrasaria os serviços e as atividades prestadas por esta secretaria. Isso contribui diretamente para a saúde e bem-estar de todos, refletindo positivamente na qualidade do ensino e no desempenho escolar.

Da Fundamentação jurídica:

Considerando ainda que o aditivo de alteração de quantidade contratual está dentro dos limites, conforme o Art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º da lei 8.666/93 que dispõe:

Art. 65, inciso I, alínea 'b', §1º

I - 'b' - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Segue anexo aos autos:

- CÓPIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO;
- OFÍCIO DE PEDIDO DE CONFIRMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- OFÍCIO 317/2024 DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE;
- SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTIDADE SOLICITADA À EMPRESA;
- OFÍCIO DE RESPOSTA DA EMPRESA SOBRE A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTIDADE;
- DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- AUTORIZAÇÃO;

Certo da compreensão e do empenho nestas medidas, sirvo-me para externar cordiais saudações, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Decreto Municipal nº 273/2024/GP